



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Controladoria-Geral do Estado

Gabinete

Anexo nº único/CGE/GAB/2021

PROCESSO Nº 1520.01.0010251/2021-80

ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE/GAB Nº 01/2021

**ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA
GOVERNAMENTAL DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL**

CAPÍTULO I - CONCEITOS, PROPÓSITO E ABRANGÊNCIA DA AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

Seção I - Conceitos

1. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

a) Abordagem sistemática e disciplinada: Relaciona-se à noção de que o trabalho de auditoria deve ser metodologicamente estruturado, baseado em normas e padrões técnicos e profissionais e estar suficientemente evidenciado.

b) *Accountability*: Trata-se do conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram que evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações.

c) Ações de Auditoria Interna Governamental: As ações de execução das atividades de avaliação, consultoria, apuração e avaliações para o cumprimento de determinações mandatórias.

d) Adição de valor: Relaciona-se à questão de que a Auditoria Interna Governamental deve considerar, no planejamento dos trabalhos, as estratégias, os objetivos, as metas da organização, os riscos a que os processos da Unidade Examinada estão sujeitos, além das expectativas dos destinatários dos trabalhos de auditoria, quais sejam: a Alta Administração, os gestores dos órgãos e das entidades públicas estaduais e a sociedade.

e) *Apetite a risco*: Quantidade de risco em nível amplo que uma organização está disposta a aceitar na busca de seus objetivos.

f) Atividade de Apuração: A atividade de Auditoria Interna Governamental desenvolvida por meio de fiscalização, que consiste na execução de procedimentos cuja finalidade é averiguar atos e fatos inquinados de ilegalidade ou de irregularidade praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos estaduais.

g) Atividade ou serviço de avaliação: A atividade de Auditoria Interna Governamental que pode ser definida como a obtenção e a análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria; exame objetivo de evidências com o propósito de fornecer para o órgão ou entidade uma

21. No relacionamento entre a gestão (papéis de primeira e segunda linhas) e a AIG, a independência da AIG em relação à gestão garante que esteja livre de impedimentos e parcialidade no planejamento e execução de seu trabalho, desfrutando de acesso irrestrito às pessoas, recursos e informações de que necessita. Presta contas perante o Órgão de Governança e sua independência não implica em isolamento. Deve haver interação regular entre a AIG e a gestão, para garantir que o trabalho da auditoria interna seja relevante e esteja alinhado às necessidades estratégicas e operacionais da organização. Em todas as suas atividades, a AIG constrói seu conhecimento e entendimento da organização, o que contribui para a avaliação e assessoria que oferece como conselheira confiável e parceira estratégica. São necessárias colaboração e comunicação entre os papéis de primeira e segunda linha da gestão e AIG, para garantir que não haja duplicação, sobreposição ou lacunas desnecessárias.

22. No relacionamento entre a AIG e o Órgão de Governança, a auditoria interna é responsável e, às vezes, descrita como sendo os "olhos e ouvidos" do Órgão de Governança. O Órgão de Governança é responsável pela supervisão da auditoria interna, que exige: garantir que uma função independente de auditoria interna seja estabelecida; servir como a principal linha de reporte do titular da UAIG; aprovar e fornecer recursos ao plano de auditoria; receber e considerar relatórios do titular da UAIG; e possibilitar o livre acesso do corpo técnico da UAIG ao Órgão de Governança, incluindo sessões privadas sem a presença da gestão.

23. No relacionamento entre todos os papéis, o Órgão de Governança, a gestão e a AIG têm responsabilidades distintas, mas todas as atividades precisam estar alinhadas com os objetivos da organização.

CAPÍTULO II - ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Seção I - Controladorias Setoriais e Seccionais

24. As CSET/CSEC são unidades de execução da CGE, à qual se subordinam tecnicamente, devendo observar, no que tange às atividades de AIG, as orientações técnicas contidas nesta Instrução Normativa e às orientações da AUGE em relação à sistematização e a padronização dos procedimentos das ações, bem como atender as demandas que lhes forem dirigidas, com destaque para:

- a) realização de ações de controle demandadas pela AUGE;
- b) acompanhamento do cumprimento das recomendações consignadas nos relatórios de auditoria e de outras demandas oriundas da AUGE;
- c) apoio à implantação da gestão de riscos e o aprimoramento da estrutura de controles primários no respectivo órgão;
- d) avaliação da governança, o controle interno e o gerenciamento de riscos do órgão ou entidade em que atua; observância da normatização, a sistematização e a padronização dos procedimentos das ações de AIG;
- e) realização de trabalhos de auditoria baseada em risco em nível de atividades, operações, processos, produtos ou sistemas específicos, e de consultoria à gestão;
- f) realização de ações de controle de apuração e para cumprimento de determinação normativa mandatária, em apoio à AUGE;
- g) realização de acompanhamento dos processos de gestão, com o objetivo de atuar, em tempo real, sobre os atos e os efeitos potenciais positivos e negativos no órgão ou entidade, evidenciando melhorias e economias existentes no processo de gestão ou prevenindo gargalos;
- h) elaboração do planejamento de ações de AIG com base em riscos;